



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Simão Lacerda, Nº 975 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 - TJMG 1ª/ORP - COMARCA/ORP - ADM. FÓRUM

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Paula Lobo Pereira de Freitas, Diretora do Foro da Comarca de Ouro Preto-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 297/2013 e da Resolução 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública de estudantes de pós-graduação em Direito, que sejam graduados em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação de matrícula no curso e regularidade documental do aprovado, no prazo previsto no item 10.5.1 deste edital.

1.6 Fica vedado ao estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil exercer a atividade de advocacia perante a primeira e a segunda instâncias do TJMG a partir do início do estágio.

2. DAS VAGAS

2.1 Destinadas à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir de 9h do dia 03/10/2022 até às 18h do dia 14/10/2022 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeosm7poWXj3K9oYEEkGexRMRcTdGwbx6T3tlhTFtU2FU_yOQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 horas diárias.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 O número de inscrição será informado por e-mail em até 2 (dois) dias após o preenchimento do formulário eletrônico.

3.6 Dúvidas a respeito do preenchimento do formulário eletrônico devem ser sanadas na Administração do Fórum.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá indicar em campo próprio, no formulário de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a

não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada por e-mail aos interessados, no período de 02 (dois) dias.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014, bem como a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 336, de 29 de setembro de 2020 e alterações posteriores, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 336, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A terceira vaga, a oitava vaga, a nona vaga, a décima terceira vaga, a décima oitava vaga, a décima nona vaga, a vigésima terceira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato que se declarar conforme item 5.5 concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Caso não existam candidatos negros classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.10 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.11 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF:

6.1.1 cópia da cédula de identificação;

6.1.2 cópia do CPF;

6.1.3 declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.6 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de vagas de cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação na Comarca de Ouro Preto-MG será composta de prova dissertativa, em formato de sentença, a ser elaborada a partir de caso simulado. O candidato deverá elaborar (01) uma sentença de conteúdo cível e (01) uma sentença de conteúdo criminal. Cada peça terá pontuação de 10 (dez) pontos e poderá versar sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Conteúdo Programático
Direito Constitucional	Constitucionalismo e teoria da constituição. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais.

Direito Civil	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capacidade. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e morte. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. Invalidade do Negócio Jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. Da prescrição e decadência. Do direito das obrigações. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade.
Processo Civil	Da função jurisdicional, do processo de conhecimento e dos procedimentos especiais (Das Ações Possessórias, Dos Embargos de Terceiro, Da Ação Monitória).
Direito Penal	Parte Geral. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Parte Especial. Dos crimes contra a pessoa . Dos crimes contra o patrimônio. Lei de Tóxicos (Lei nº 11.343/2006), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
Processo Penal	Do processo penal em geral, dos processos em espécie, dos recursos em geral, da execução da pena, Lei de Tóxicos (Lei nº 11.343/2006), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
Procedimento dos Juizados Especiais	Lei nº 9.099/95

7.1.1 O candidato não será identificado.

7.1.2 Na correção da prova dissertativa, haverá avaliação e atribuição de pontos em relação às questões técnico-jurídicas objeto das sentenças e à observância das regras de língua portuguesa.

7.2 A prova ocorrerá em 24/10/2022, às 13 horas, nas salas 203 e/ou 304 da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM) da Universidade Federal de Ouro Preto - Endereço: Três, S/N - Campus Universitário - Ouro Preto, MG, e terá duração de quatro (04) horas.

7.2.1 Em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista;

carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da (s) prova (s) ; c) usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas; h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo do prazo limite para realização das provas; i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada prova.

8.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 70, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos; c) maior idade; d) sorteio.

8.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, a segunda somente os classificados que se declararam negros e a terceira somente os classificados com deficiência.

8.4.1 O resultado será divulgado após análise de todos os recursos, por e-mail, enviado diretamente aos candidatos que realizarem as provas.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões: a. indeferimento de condição diferenciada; b. correção da prova; c. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum de Ouro Preto.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Caso o recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, descrito no item 5.13, não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

9.6 O recurso em relação à correção das provas deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações: a. com identificação do candidato apenas na capa do recurso; b. sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; c. com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos: a. interpostos coletivamente; b. sem a devida fundamentação; c. intempestivos; d. com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum.

9.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10 Após a divulgação de que trata o item 9.8 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes de das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos que se declararam negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 Será considerado desistente da lista de aprovados, o candidato que:

10.5.1 não se apresentar regularmente matriculado, no momento da admissão;

10.5.2 não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

10.5.3 após ser convocado, não manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5.4 recusar a vaga oferecida;

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula; c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte; d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, cheia ou assessoramento; e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº297/2013 do TJMG.

12. CONTRATO

12.1 O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a realização de estágio por policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.1.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do

Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.5 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Ouro Preto-MG.

14.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Ouro Preto-MG, na data da assinatura eletrônica.

ANA PAULA LOBO PEREIRA DE FREITAS
Juíza de Direito Diretora do Foro

Em 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lobo Pereira de Freitas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 30/09/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10935610** e o código CRC **AF6A0D02**.
